

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 131.502.141,00 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e dois mil, cento e quarenta e um cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária - Reserva de Contingência -, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		131.502.141
	SUB-TOTAL		131.502.141
	TOTAL		131.502.141
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
06.30.179.2.269	131.502.141	0	131.502.141
TOTAL	131.502.141	0	131.502.141

TABELA 2 - REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		131.502.141
	SUB-TOTAL		131.502.141
	TOTAL		131.502.141
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
99.99.999.2.411	131.502.141	0	131.502.141
TOTAL	131.502.141	0	131.502.141

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA		
	TOTAL	131.502.141	
4A.	QUOTA	131.502.141	
	REDUÇÃO		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
	TOTAL	131.502.141	
4A.	QUOTA	131.502.141	

DECRETO N.º 21.741, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Esportes e Turismo para repasse ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, para atendimento de despesas com pessoal e re-flexos

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 131.511.462,00 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária do mesmo órgão, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica o orçamento do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias — FUMEST, suplementado no valor de Cr\$ 187.128.360,00 (cento e oitenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 131.511.462,00 (cento e trinta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), em decorrência do crédito aberto no artigo primeiro, deste decreto.

II — Cr\$ 55.616.898,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros), provenientes de redução orçamentária da própria Autarquia.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS		FOL 1
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			131.511.462
	SUB-TOTAL			131.511.462
	TOTAL			131.511.462
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
11.65.021.8.400	85.658.002	0	85.658.002	
11.65.364.8.401	45.852.660	0	45.852.660	
TOTAL	131.511.462	0	131.511.462	
24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST			
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL			170.840.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS			11.420.000
3.2.5.1	INATIVOS			4.068.360
	SUB-TOTAL			187.128.360
	TOTAL			187.128.360
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
11.65.021.2.404	112.560.000	0	112.560.000	
11.65.364.2.405	74.568.360	0	74.568.360	
TOTAL	187.128.360	0	187.128.360	

TABELA 1 -		REDUÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO			
24.40	ENTIDADES SUPERVISIIONANDS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			131.511.462
	TOTAL			131.511.462
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO FUMEST	0	131.511.462	131.511.462	
11.65.363.7.263				
	TOTAL		131.511.462	131.511.462
24.55	FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST			
3.1.1.3	ORIGACOES PATRONAIS			28.715.700
3.1.3.1	REKUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS			2.000.000
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			24.901.198
	SUB-TOTAL			55.616.898
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			57.511.462
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS			74.000.000
	SUB-TOTAL			131.511.462
	T O T A L			187.128.360
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ACAO INTEG PRESERV REC NAT DES ESTANCIAS	0	12.000.000	12.000.000	
11.65.363.1.268				
CONSTR ARRUEAMENTOS URB PAISAGISMO AR FUMEST	0	16.511.462	16.511.462	
11.65.363.1.269				
CONSTR HOTEIS BALN CAMP CJ ESP ESTANCIAS	0	29.000.000	29.000.000	
11.65.363.1.270				
AUXILIO HUM P OBRAS INFRAEST URB TURIST	0	74.000.000	74.000.000	
11.65.363.1.271				
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
11.65.021.2.404		26.901.198	26.901.198	
EXPL MANUT BALN HOTEIS EM EST PAULISTAS				
11.65.364.2.405		28.715.700	28.715.700	
	TOTAL		55.616.898	131.511.462
				187.128.360

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
ORGAO	24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		11.65.021	11.65.364
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	170.840.000	97.840.000
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	11.420.000	11.420.000
3.2.5.1	INATIVOS	4.868.360	3.300.000
	TOTAL	187.128.360	112.560.000
			74.568.360

TABELA 3 REDUÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
ORGAO	24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
		11.65.364	11.65.021
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	28.715.700	28.715.700
3.1.3.1	REKUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	2.000.000	2.000.000
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	24.901.198	24.901.198
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	57.511.462	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	74.000.000	
	TOTAL	187.128.360	28.715.700
			26.901.198
			131.511.462

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Despachos do Governador, de 8-12-83

No processo SET-22.986-79, em que é interessada a Prefeitura Municipal de Dois Córregos, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presente o pronunciamento do Secretário de Esportes e Turismo e a manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete Civil, autorizo o repasse à Prefeitura Municipal de Dois Córregos, da quantia de Cr\$ 220.000,00 referente ao remanescente do valor total do convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo e a mencionada Prefeitura, objetivando o auxílio financeiro para a construção de Módulos Esportivos."

No processo GG-4.370-80 c/ ap. GS-3.670-78-SSP, sobre convênio: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Segurança Pública e o parecer 1.543-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração de convênio entre o Estado (Secretaria da Segurança Pública) e o Município de Guarulhos, objetivando a participação deste último no custeio de serviços policiais executados no âmbito de seu território, nos termos da minuta oferecida com o mencionado parecer e observadas as disposições legais e regulamentares."

Assine o BOLETIM TRIBUTÁRIO

QUINZENÁRIO COM TUDO SOBRE ICM E OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS

O BOLETIM TRIBUTÁRIO é uma publicação quinzenal da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, destinada a divulgar as alterações da legislação do ICM e de outros tributos estaduais, decisões proferidas pelo Tribunal de Impostos e Taxas, respostas da consultoria tributária a consultas de contribuintes e demais assuntos relacionados com a administração tributária estadual.

As assinaturas poderão ser solicitadas em qualquer data, por prazo de 12 meses (24 números), diretamente à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP, rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 ou Agência Centro — Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú.

Os pedidos de assinatura deverão vir acompanhados de cheque nominal, endereçados à rua da Mooca, 1921. Maiores informações pelo fone 291-3344 — Ramais 221 e 239.

PREÇO DA ASSINATURA:
Cr\$ 15.000,00 COM O PORTE REGISTRADO

DECRETO N.º 21.742, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, destinado a despesas de obras e instalações, com recursos não reembolsáveis do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI

ORESTES QUÉRCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI, não reembolsáveis, de conformidade com os contratos FUMEFI-314-82-3861-0-2202 e FUMEFI-322-83-4068-0-2386, firmados entre o Banco de Desenvolvimento do Estado de São Paulo S.A. — BADESP e o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

Artigo 3.º — A suplementação de que trata os artigos anteriores, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1983.

ORESTES QUÉRCIA

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 9 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		2.000.000
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		
	SUB-TOTAL		2.000.000
	TOTAL		2.000.000
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
13.54.458.1.159	0	2.000.000	2.000.000
TOTAL	0	2.000.000	2.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
ORGAO	15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB PROGRAMAS
			13.54.458
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	2.000.000	2.000.000
	TOTAL	2.000.000	2.000.000

No processo SS-12.836-80, em que é interessada a Secretaria da Saúde, sobre convênio: "À vista dos elementos que instruem o processo e diante do pronunciamento do Secretário da Saúde e da manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete Civil, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de retificação do convênio celebrado em 31-12-80, com a Escola Paulista de Medicina, visando à participação desta no Programa de Saúde Mental desenvolvido pelo Governo Estadual, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo GG-2.236-83 c/ ap. SET-1.261-75, sobre convênio: "À vista da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo e do parecer 1.494-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a prorrogação do prazo de vigência do convênio celebrado entre o Estado (Secretaria de Esportes e Turismo) e o Município de Barbosa, objetivando a concessão de auxílio financeiro para a complementação das obras da piscina naquele município."

No processo GG-2.491-83 c/ ap. SAA-46.495-83, sobre convênio: "Diante da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento bem assim dos termos do parecer 1.549-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração de convênio entre o Estado (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e a Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo de Corrida, objetivando a execução de ensaios destinados a desenvolver avaliação para utilizar fonte energética alternativa em substituição à aviação na produção de cavalos de corrida, observadas as normas legais e regulamentares e os termos do aludido parecer."

No processo GG 2.848-83 c/ ap. SAA-212.222-83, sobre convênios: "Tendo em vista a manifestação da autoridade que responde pelo expediente da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e os pareceres 1.271-83 e 1.568-83, da Assessoria Jurídica do Gabinete, autorizo a celebração de convênios entre o Estado (Secretaria de Agricultura e Abastecimento) e a União (Ministério da Agricultura) objetivando a execução de atividades inerentes ao Sistema de Produção de Sementes e Mudanças Certificadas no Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares."

No processo SAA-204.564-83, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, autorizo a celebração de instrumento de alteração do convênio firmado em 8-9-83, com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., para fins de retificar as cláusulas quarta, § 3.º e décima primeira do instrumento original, prorrogar o prazo de vigência, atribuir-lhe valor de Cr\$ 28.000.000,00, introduzir cláusula que permita a denúncia por qualquer das partes e ratificar as demais cláusulas da avença."

Despachos do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador, de 9-12-83

Na 1.ª Aut. Prov. do SAA-134-83, sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo e tendo presentes os pronunciamentos dos Secretários da Fazenda e de Economia e Planejamento e a manifestação da Assessoria Técnica do Gabinete Civil, autorizo a Secretaria de Agricultura e Abastecimento a celebrar convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA e o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, objetivando a operação do Centro de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira — CEDAVAL, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."